



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1916/2023**

<b>ÍNDICE</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>PÁGINA</b>
01	PREÂMBULO	02
02	DO OBJETO	02
03	DO PRAZO	02
04	DO PREÇO ESTIMADO	02
05	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02
06	DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	04
09	DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	04
10	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES	05
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	06
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	07
14	CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	08
15	NEGOCIAÇÃO	08
16	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	09
17	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
18	RECURSOS	11
19	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
20	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	12
21	DA NOTA DE EMPENHO	14
22	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
23	DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	15
24	DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	16
25	DAS PENALIDADES	16
26	DA GARANTIA CONTRATUAL	17
27	DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	18
28	DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
30	DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	20
31	DO FORO	21
<b>ANEXOS</b>		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
IV	TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
V	MINUTA CONTRATUAL	
VI	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO	



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Casimiro de Abreu, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 1800, de 06.04.2020, Decreto Municipal n.º 1827, de 12.05.2020, Decreto Municipal 1.626, de 08.08.2019 e a Lei Complementar Federal n.º 123/06

1.2. Data da sessão: 21/12/2023

1.3. Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal Oficial do Município de Casimiro de Abreu (<http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou <http://governo.casimirodeabreu.rj.gov.br>), no Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu e no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.5. **UASG: 928206**

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto desta licitação trata-se do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo relativos a TECIDOS E AVIAMENTOS a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Casimiro de Abreu não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

**3. DO PRAZO**

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

3.2. A entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**4. DO PREÇO ESTIMADO**

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ **318.379,26 (trezentos e dezoito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos)**, conforme os valores constantes da tabela do item 6 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Casimiro de Abreu a utilizá-lo integralmente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Fundo Municipal de Assistência Social	07.07.08.244.0016.2.180	3.3.90.30.99.00.00.00	<b>318.379,26</b>
	07.07.08.244.0028.2.224	3.3.90.30.99.00.00.00	
	07.07.08.244.0028.2.504	3.3.90.30.99.00.00.00	

**6. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Para o item **87** do termo de referência, poderão participar deste pregão **quaisquer** empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. Para o(s) item(ns) **01 ao 86, 88 ao 184 nos termos do inciso I do artigo 48 da LC 123/2006** e para o(s) item(ns) **185**, referente a **cota de 25%** sobre a quantidade total do(s) item(ns), respectivamente de **87**, do termo de referência, poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que

7.2.1. Cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7.2.2. Atendam aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.3;

7.3. No momento de inserção da proposta no Sistema Comprasnet SIASG, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

7.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro, para a regularização da documentação;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

**9. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

9.1.3. Sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.4. Sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

9.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

9.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

9.1.9. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Município de Casimiro de Abreu.

9.1.10. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

**10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELOS LICITANTES**

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf.

10.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

10.1.5. A falsidade da declaração de que trata o **item 10.1.4** sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

10.1.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.1.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.1.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.1.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente por meio do sistema, observado o prazo de que trata o **item 16.3 do edital**.

10.2. A proposta deverá ser inserida no Sistema Comprasnet SIASG no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.2.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.2.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.2.3. O prazo de fornecimento dos produtos, contados do recebimento da solicitação do Município de Casimiro de Abreu;

10.2.3.1. Excepcionalmente, o prazo de fornecimento dos produtos poderá ser prorrogado em até 50% (cinquenta por cento) do prazo original, devendo ser juntado aos autos, durante o prazo original de entrega, a motivação do fornecedor com fatos relevantes que levaram a necessidade da prorrogação, bem como, justificativa plausível e fundamentada dos fatos que levaram ao aceite pelo ordenador da despesa.

10.2.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Casimiro de Abreu, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.4. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

## **11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **PREÇO POR ITEM**, ou seja, será vencedora a proposta com o **menor preço por item**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) lançados no Sistema Eletrônico de Licitações usado para esta licitação.

**13. FORMULAÇÃO DE LANCES**

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretendem participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real) (nos termos do artigo 31, parágrafo terceiro, do Decreto Municipal nº 1827/2020).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

13.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

13.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 13.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.8 e 13.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 13.8.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**14. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

14.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

14.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**15. NEGOCIAÇÃO**

15.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

15.2. A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

15.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Casimiro de Abreu para orientar sua decisão.

15.7. Quando previsto no Termo de Referência, a licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

15.8. A amostra será analisada por representante da **Secretaria Municipal Solicitante**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada, conforme metodologia apresentada no Termo de Referência (Anexo I).

15.7.1. Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao **Município de Casimiro de Abreu** das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no **Município de Casimiro de Abreu**.

15.7.2. A proposta da licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

15.7.3. A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

15.8. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

15.9. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.11. No caso em que a mesma empresa, seja ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, vier a se consagrar vencedora da Cota Reserva e da Cota Principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme previsto no artigo 8º do Decreto Municipal 1800/2020.

15.12. Se houver divergência de valores entre a Cota Principal e a Cota Reserva no final do julgamento e negociação de propostas o Pregoeiro encaminhará o respectivo procedimento licitatório à Administração (**Ordenador de Despesas – Gestor**) para, se assim desejar, determinar a contratação pelo menor valor ou cancelamento do respectivo item.

## **16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

16.1.1. Sicaf (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/consultass>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

16.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

16.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

16.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

16.3. Após solicitação do pregoeiro no sistema, o licitante terá o prazo de **01 (uma) hora**, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, exclusivamente por meio do sistema, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 15 do edital**.

16.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Comissão de Licitação, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Rua Mário Costa, n.º 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ, CEP: 28.860-000.

16.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**17. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

17.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

17.1.1. Cédula de Identidade;

17.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

17.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

17.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

17.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

17.2.1. A empresa deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de Direito Privado para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais e/ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

17.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

17.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

17.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

17.3.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02/10/2014;

17.3.4. **Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado **quando houver**;

17.3.5. **Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

17.3.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

17.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011.

17.4. A documentação relativa à **licitantes estrangeiras** consistirá em:

17.4.1. A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

17.5. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação e qualificação, exigirá-se a seguinte:

17.5.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

17.5.2. Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

17.5.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

17.5.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.6. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

17.7. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**18. RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

18.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

18.6. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas por intermédio do pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Ordenador de Despesas, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Declarada a vencedora(s) do certame, e não havendo manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer por parte das licitantes, o Pregoeiro **registrará os preços** ofertados pela (s) licitante (s) vencedora (s) do objeto da presente licitação, e será o resultado da licitação submetido à **autoridade competente do** (ordenador de despesas) para o procedimento de homologação da licitação.

19.2. Caso venha(m) a ser interposto(s) recurso(s) e, uma vez julgado (s), será submetido à autoridade **competente (ordenador de despesas)** para o procedimento de homologação e **registro dos preços** ofertados pelas licitantes vencedoras do objeto da presente licitação.

**20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS**

20.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Casimiro de Abreu**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços, que publicada na Imprensa Oficial (Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu), terá efeito de compromisso de fornecimento por 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de futura contratação para o objeto ora homologado, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital..

20.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Casimiro de Abreu**.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

20.4. É facultado ao **Município de Casimiro de Abreu**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação, ou revogar a licitação, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

20.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

20.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, estar regular para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), sob pena de perda de condição essencial para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

20.7. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte o fornecimento objeto desta licitação, sob pena de sanções administrativas.

20.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Casimiro de Abreu** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

20.9. **A Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura conforme previsto no art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626/2019.**

20.10. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20.11. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Casimiro de Abreu**.

20.12. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Casimiro de Abreu** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a aquisição de produtos e/ou materiais ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.13. Quando da licitação específica para o fornecimento ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Casimiro de Abreu** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização.

20.15. O(s) Órgão(aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao **órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços**, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

20.16. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.17. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

20.18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

20.19. Os preços registrados e suas atualizações serão publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu (<https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/atasregistro.php>).

20.20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório e possua Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ diverso dos participantes, mediante anuência do órgão e dos fornecedores dos itens demandados, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n.º 1626/2020

## **21. DA NOTA DE EMPENHO**

21.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo Município de Casimiro de Abreu, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

21.2. Em havendo documentação vencida, o Município de Casimiro de Abreu notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

21.3. O Município de Casimiro de Abreu convocará para que assine a Nota de Empenho e/ou Contrato, a licitante vencedora, primeira classificada, observados as condições estabelecidas, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízos das disposições constantes neste Edital. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação;

21.4. Se a empresa vencedora se recusar a assinar a Nota de Empenho, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação, e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital.

21.5. Quando a empresa declarada vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir o compromisso de fornecimento do objeto da licitação e assim sucessivamente, sem prejuízos das sanções cabíveis, observadas as disposições deste Edital, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

22.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

22.2. A nota fiscal deverá ser apresentada (após a conclusão do fornecimento), a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

22.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

22.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos materiais entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

22.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

22.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

22.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, com base no art. 40 inciso XIV, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

22.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

22.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

22.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

**23. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

23.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;

23.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 16, 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 1626/2020.

**24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

24.1. Entregues as mercadorias e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços, observando o artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e, verificada a regularidade das mercadorias, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

24.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nas mercadorias, a Fiscalização comunicará o Fornecedor, por escrito, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

24.3. Após a troca, e verificada a conformidade das mercadorias na forma do item 24.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Materiais/Produtos.

24.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

**25. DAS PENALIDADES**

25.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital ou pela inexecução total ou parcial do objeto, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente licitação ou da contratação dele decorrentes, a licitante ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

25.1.1. Advertência por escrito.

25.1.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do **Município de Casimiro de Abreu**, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

25.1.3. Suspensão temporária, por um prazo não superior a 02 (dois) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

25.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

25.2. Incorre na penalidade descrita no subitem 25.1.3 a licitante que:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

- 25.2.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- 25.2.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 25.2.3. Apresentar documentação falsa;
- 25.2.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 25.2.5. Não manter a proposta;
- 25.2.6. Falhar na execução do contrato;
- 25.2.7. Fraudar a execução do contrato;
- 25.2.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.2.9. Declarar informações falsas;
- 25.2.10. Cometer fraude fiscal; e
- 25.2.11. Não apresentar amostra ou não se apresentar para a realização de prova de conceito, quanto exigidas.
- 25.3. As sanções descritas no subitem 25.1.3 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 25.4. As sanções previstas no subitem 25.1.3 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.
- 25.5. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 25.6. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada, quando esta for exigida. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **Administração Municipal** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 25.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) conforme o caso, bem como no Portal de Transparência do Município de Casimiro de Abreu e no Sicaf.
- 25.8. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**26. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 26.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica, Contratos e Publicações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

26.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Casimiro de Abreu.

26.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Casimiro de Abreu e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

26.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

26.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

26.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

26.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

26.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

26.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

26.11. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, conforme determina o § 4º do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 a garantia poderá ser dispensada.

**27. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

**28. DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

28.1. O Órgão ou entidade que realizar o registro de preços deverá criar sistema de controle, a fim de que a solicitação de material ou serviço não ultrapasse as quantidades máximas estabelecidas no edital.

28.2. O Órgão ou entidade realizadora do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Casimiro de Abreu os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1. Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

29.2. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações (pessoa física ou jurídica) deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

29.2.1. Eletrônico, no endereço: [cplcasimirodeabreurj@gmail.com](mailto:cplcasimirodeabreurj@gmail.com), até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

29.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço: Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Cep: 28860-000, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h, três dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

29.3. As licitantes poderão utilizar do seguinte meio de comunicação para obter informações e esclarecimentos: [licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br);

29.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

29.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

29.6. O Pregoeiro e Equipe de Apoio terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações efetuados na forma do subitem 29.2.

29.7. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

29.8. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

29.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

29.11. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

29.12. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.14. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

29.15. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus ANEXOS e da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

29.16. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar, da(s) licitante(s) que apresentar (em) a(s) proposta(s) de menor valor, o detalhamento dos seus custos, de modo a esclarecer quaisquer dúvidas existentes.

29.17. **Para conhecimento dos interessados expede-se o presente Edital, do qual será extraído um resumo que será publicado na Imprensa Oficial, endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

29.18. A sessão de pregão eletrônico poderá ser assistida por qualquer interessado através de acesso ao link <https://www.youtube.com/@comissaopermanentedelicita4974>.

**29.19. O mês de apresentação da proposta será considerado como o mês de referência dos preços propostos.**

29.20. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal n.º 10520/02, no Decreto Municipal n.º 1626/2019, Decreto Municipal n.º 1800/2020, Decreto Municipal n.º 1827/2020 e suas alterações posteriores, aplicando-se, de forma subsidiária o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

29.21. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

29.22. O licitante tem conhecimento do Código de Integridade do Agente Público do Poder Executivo do Município de Casimiro de Abreu, Lei Municipal n.º 2304/2023, constante no link <https://casimirodeabreu.rj.gov.br/leis/>.

**30. DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO**

30.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços
- ANEXO V – Minuta Contratual



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**31. DO FORO**

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Casimiro de Abreu/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Casimiro de Abreu, 05 de dezembro 2023.**

Comissão de Elaboração de Editais  
Port. 420/2023



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**32. OBJETO**

- 32.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo relativos a **TECIDOS E AVIAMENTOS** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 32.2. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Portal de Compras do Governo e as especificações constantes deste Termo de Referência (TR), prevalecerão estas.

**33. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS**

- 33.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência (TR).

**34. LICITAÇÃO**

- 34.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços.
- 34.2. O tipo de licitação é o menor preço por item.
- 34.3. A adjudicação será por item.
- 34.4. No item 87 será estabelecido cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a aquisição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, III, da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 34.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

**35. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 35.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:
- 35.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.244.0016.2.180, 07.07.08.244.0028.2.224, 07.07.08.244.0028.2.504;
- 35.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00, 3.3.90.30.99.00.00.00;

**36. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

- 36.1. Os materiais de consumo relativos aos itens de TECIDOS E AVIAMENTOS requisitados são destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e suas unidades. Estas utilizam-se destes materiais no cumprimento de sua função socioassistencial através de atividades, programas e projetos ligados a estes Fundos. Assim importa dizer, que inclui (CRAS e Armazem das Artes), lugares amparados por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos nos projetos e Programas: Projeto Gerar Artesão que é voltado para o desenvolvimento de oficinas com municípios assistidos pela Assistência Social. Os materiais de tecidos e aviamentos são utilizados nos programas e projetos como parte do atendimento aos usuários dos programas realizados pelo PAIF/SCF que de acordo com o seu Cardeno de orientações técnicas oferecem oficinas de trabalhos manuais que, além de contribuírem para a melhora da autoestima dos participantes, icentiva o desenvolvimento de talentos e se apresenta como potencial atrativo para as famílias do CRAS.
- 36.2. Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

Casimiro de Abreu, CRAS de Professor Souza, Extensão do CRAS de Professor Souza o Espaço Por Você em Rio Dourado, CRAS de Barra de São João, Extensão do CRAS de Barra em Vila Nova, Equipamentos que desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média a 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF. Observamos que destes assistidos há os que são encaminhados para participarem das oficinas de artesanato objeto deste Instrumento.

36.2.1. As oficinas de artesanato são realizadas em todo o município de Casimiro de Abreu durante os 12 meses do ano, incluindo, inclusive, Oficinas relâmpagos por ocasião do Natal em dezembro. O atual programa trabalha com 12 turmas com oferta de Oficinas para 142 assistidos, com previsão de atendimento médio de 10 pessoas por oficina. Os trabalhos desenvolvidos nestas oficinas permitem o uso de materiais de consumo de tecidos, aviamentos, miudezas e correlatos. Estes, por sua vez, são para trabalhos manuais que exigem o emprego de técnicas aplicadas no manuseio dos referidos materiais com a finalidade de estimular a criatividade na elaboração de novas formas de produzir as peças durante as oficinas. Por isso, o material solicitado é pensado para o uso em qualquer oficina voltada para corte e costura dentro dos seguintes tipos de técnicas: Corte e costura em acabamento, Crochet, Macramê, Patch Applique, Bordados, Fuxico, Pintura, Vagonite. Desta forma, considerando a quantidade de turmas, de usuárias e a necessidade da versatilidade dos materiais, utilizados no decorrer do ano em que se realiza este trabalho, depreende-se que o material é utilizado nas seguintes proporções: Oficina para Gestantes : 10% do material, Oficina de Vagonite: 20% do material, Oficina de Crochê: 30% do material, Oficina de técnica Mista: 40% do material:

36.3. A técnica quantitativa utilizada para verificar as necessidades nesta aquisição é baseada nas demandas conforme as justificativas deste item 5. Os quantitativos utilizados nesta aquisição encontram-se devidamente discriminados conforme Item 6 e o Anexo I deste Termo de Referência. A memória de cálculo está baseada no último processo 123/2019, na demanda do exercício de 2022, e na estimativa que observa a quantidade de assistidos por mês dentro dos quatro tipos de Oficinas realizadas sob as coordenações da Casa das Artes e do CRAS. E quanto a este exercício, ressaltamos ainda que este quantitativo leva em conta o aumento nos atendimentos que impactou os programas e projetos com o retorno pós-pandemia destas oficinas. Por conseguinte, observa-se que os quantitativos utilizados no exercício de 2022 foram baseados nas demandas anteriores afetados com paralisação na execução de projetos que deveriam ocorrer de forma presencial, mas que não houveram em decorrência do estado de Calamidade Pública reconhecido pela Lei Estadual nº 8.794, de 17 de abril de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020, sendo ainda prorrogado até 01 de julho de 2021. Desta forma, as quantidades são estimadas considerando o processo e as demandas supracitadas com as devidas adequações a fim de atender às necessidades do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social.

**37. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

37.1. Conforme Item 1.2 deste Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto e às descritas no Portal de Compras do Governo, prevalecerão as constantes neste Instrumento.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade	QTDE Total Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	604725 Similar	Acrilon Branco. ACRILON P60 OU PERLON, 100% poliéster, Utilização para enchimento e forrar estofados, filtros, colchões, enfeites, encher pelúcias e filtros de aquário. Rolo c/ 20 x 1,4 M 100g.	Rolo	10	R\$ 173,90	R\$ 1.739,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

2	223672 Similar	Agulha Crochê. Material: Aço Niquelado; Tipos/Tamanhos de Agulha: 6, 1mm   5, 1,10mm   3, 1,30mm   2 1/2, 1,43mm   2, 1,50mm   1, 1,60mm. Características adicionais: Cor prateada.	Unidade	160	R\$ 7,72	R\$ 1.235,20
3	223793 Similar	Agulha Costura. Material: Aço Niquelado; Número Agulha: 6. Tamanho 5,00cm. Características adicionais: Pacote com 20 unidades. Cor prateada.	Pacote	30	R\$ 7,36	R\$ 220,80
4	271920 Similar	Agulha Costura. Material: Aço Niquelado; Número Agulhas: 18. Dimensões: diâmetro: 110/18. Características adicionais: Pacote com 10 unidades. Cor prateada.	Pacote	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
5	303632 similar	Agulha Costura. Material: Aço Niquelado; Tamanho: Nº 8. Dimensões: 4,50cm. Características adicionais: Pacote com 20 unidades. Cor prateada.	Pacote	30	R\$ 7,54	R\$ 226,20
6	378515 Similar	Agulha Máquina Costura. Material: Aço Niquelado. Tipo: B63-Dvx63. Aplicação: Máquina Industrial. Tamanho: Nº 14. Descrição complementar: Agulha de overloque industrial, para máquina de overloque. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 35,40	R\$ 1.062,00
7	378515 Similar	Agulha Máquina Costura. Material: Aço Niquelado. Tipo: B63-Dvx63. Aplicação: Máquina Industrial. Tamanho: Nº 9. Descrição complementar: Agulha de overloque industrial, para máquina de overloque. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 19,61	R\$ 588,30
8	378515 Similar	Agulha Máquina Costura. Material: Aço Niquelado. Tipo: B63-Dvx63. Aplicação: Máquina Industrial. Tamanho: Nº 12. Características adicionais: Agulha de overloque industrial, para máquina de overloque. Pacote com 10 unidades.	Pacote	30	R\$ 30,05	R\$ 901,50
9	473606 Similar	Agulha p/bordar vagonite sem ponta. Costura. Tipo sem ponta; Material: aço niquelado, metal; Nº 24, pacote com 10 unidades.	Pacote	75	R\$ 8,62	R\$ 646,50
10	378515 Similar	Agulha Máquina Costura. Material: Aço Niquelado. Aplicação: Máquina Industrial. Tipo: B63-Dvx63. Tamanho: Nº 14. Características adicionais: Marca Singer, "ou equivalente", cabo grosso. Agulha deve ser compatível com a "Máquina de costura singer".	Unidade	12	R\$ 20,46	R\$ 245,52
11	411929 Similar	Agulha Máquina Costura. Material: Aço Niquelado. Tipo: Dvx63. Tamanho: Nº 14. Descrição complementar: referência colarete. Pacote com 100 unidades.	Unidade	12	R\$ 78,98	R\$ 947,76
12	456587 Similar	Alfinete cabeça de vidro, Comprimento:31mm x Espessura:0,55mm. Material: corpo em aço niquelado com cabeça de vidro colorido. embalagem com 100 unidades	Unidade	14	R\$ 13,78	R\$ 192,92
13	447195 Similar	Barbante cru Nº 4, 6 e 8; 85% algodão,15% outros, 704mts, Cor Natural 700 gr. Características adicionais: Espessura: 4x6.	Unidade	200	R\$ 25,89	R\$ 5.178,00
14	432375 Similar	Barbante para macramê 24 fios, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1k, 4mm.	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
15	432375 Similar	Barbante macramê 24 fios, (opção de variação* nas) Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1kg, 6mm.	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

16	432375 Similar	Barbante macramê 24 fios, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1kg, 5mm.	Unidade	50	R\$ 28,80	R\$ 1.440,00
17	432375 Similar	Barbante macramê 16 fios, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1k, 4mm.	Unidade	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
18	432375 Similar	Barbante macramê 16 fios, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1kg, 6mm.	Unidade	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
19	432375 Similar	Barbante macramê 16 fios, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis; 1kg, 5mm.	Unidade	50	R\$ 26,89	R\$ 1.344,50
20	290555 Similar	Bordado inglês de ponta; Composição: 90% Poliéster e 10% Algodão; Largura: 5cm; peça com 13,70 mts (Aproximado); Cor: Branca.	Unidade	150	R\$ 14,38	R\$ 2.157,00
21	290555 Similar	Bordado, passa fita. Composição: 80% poliamida e 20% algodão; Largura: 5cm; peça com 13,70 mts (Aproximado). Cor: Branca.	Unidade	50	R\$ 16,47	R\$ 823,50
22	224150 Similar	Botão Vestuário. Material: Plástico; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 UN; Tamanho: 24; Formato: Redondo. Descrição Complementar: Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	10	R\$ 17,90	R\$ 179,00
23	224148 Similar	Botão Vestuário. Material: Plástico; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 UN; Tamanho: 18; Formato: Redondo. Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
24	224147 Similar	Botão Vestuário. Material: Plástico; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 2 UN; Tamanho: 32; Formato: Redondo. Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 29,30	R\$ 234,40
25	224142 Similar	Botão Vestuário. Material: Plástico; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 2 UN; Tamanho: 18; Formato: Redondo. Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 8,75	R\$ 70,00
26	603697	Botão Vestuário. Material: 100% Poliéster; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 UN; Cor: Diversas Cores; Tamanho: 32; Características Adicionais: Pacote Com 144 Botões Formato: Redondo. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 29,06	R\$ 232,48
27	463178 Similar	Botão Vestuário. Material: Latão; Modelo: Pressão; Tamanho: Nº 100. Caixa com 200 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Caixa	8	R\$ 110,45	R\$ 883,60
28	411964 Similar	Botão Vestuário. Material: 100% Poliéster; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 4 UN; Tamanho: 18; Características Adicionais: Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 8,97	R\$ 71,76
29	378258 Similar	Botão Vestuário. Material: Resina; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 2 UN; Formato: Redondo; Tamanho: 28. Características Adicionais: Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 27,20	R\$ 217,60



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

30	378257 Similar	Botão Vestuário. Material: Resina; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 2 UN; Formato: Redondo; Tamanho: 16. Características Adicionais: Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 8,75	R\$ 70,00
31	224204 Similar	Botão Vestuário. Material: Madrepérola; Modelo: Com Furo; Quantidade Furos: 2 UN; Tamanho: 24; Formato: Redondo. Características Adicionais: Pacote com 144 unidades. (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias e Neutras.	Pacote	8	R\$ 18,38	R\$ 147,04
32	485957 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Trançada (3 Pernas); Diâmetro: 12 MM. Descrição complementar: Cor: Natural, Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 103,95	R\$ 311,85
33	469035 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Torcida; Diâmetro: 25 MM; Características Adicionais: 100% Natural. Descrição complementar: Cor: Natural, Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 529,95	R\$ 1.589,85
34	461694 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Torcida (3 Pernas); Diâmetro: 6 MM; Ponto Ruptura: 140 KGF; Cor: Natural; Aplicação: Uso Geral. Descrição complementar: Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
35	457599 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Torcida; Diâmetro: 50 MM; Características Adicionais: 100% Natural. Descrição complementar: Cor: Natural, Rolo com 5 metros.	Rolo	3	R\$ 140,50	R\$ 421,50
36	384293 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Torcida; Diâmetro: 14 MM; Cor: Natural; Aplicação: Amarrações E Içamentos De Cargas Em Geral. Descrição complementar: Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 235,63	R\$ 706,89
37	344831 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Torcida; Diâmetro: 19 MM; Ponto Ruptura: 1.500 KG; Cor: Natural; Aplicação: Salvamento. Descrição complementar: Rolo com 10 metros.	Rolo	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
38	339923 Similar	Corda. Material: Sisal; Tipo: Ceifadeira; Diâmetro: 3 MM; Cor: Natural; Aplicação: Amarrações Em Geral; Características Adicionais: 100% Natural. Descrição complementar: Cor: Natural, Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 13,65	R\$ 40,95
39	486422 Similar	Cordão encerado. Material: composição 84% algodão e 16% polipropileno. (opção de variação*) nas Cores Neutras; Espessura: 03 mm. Embalagem: rolo de 100 metros.	Rolo	4	R\$ 152,75	R\$ 611,00
40	604292	Elástico Vestuário. Material: 70% Poliéster/30% Elastodieno. Comprimento: 100 M. Cor: Branca Ou Cru. Espessura: 10 MM. Largura: 10 MM. Características Adicionais: Embutir - Built-In.	Unidade	10	R\$ 27,43	R\$ 274,30
41	303537 Similar	Fio de juta cru com fios de juta colorido. Características adicionais: 200 gramas = 125 metros, Composição: 100% Juta. (opção de variação*) nas Cores Neutras.	Unidade	120	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
42	416792 Similar	Barbante. Material: Sisal, Cor: Natural, Diâmetro: 1,50MM. 500 metros.	Rolo	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
43	451744 Similar	Barbante. Material: Sisal, Cor: Natural, Diâmetro: 3MM. 250 metros.	Rolo	20	R\$ 33,45	R\$ 669,00
44	369466 Similar	Linha Costura. Material: 100% Poliéster Texturizado. Cores: Primárias e Neutras. Aplicação: Costura Overlock. Carretel com 500 gramas. Características Adicionais:	Unidade	60	R\$ 10,90	R\$ 654,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

		(opção de variação*) nas Cores Primárias e Neutras.				
45	608141 similar	Fita cetim nº 01, 7mm, face simples; (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis. Características Adicionais: Rolo c/ 100 m.	Rolo	60	R\$ 12,33	R\$ 739,80
46	608141 similar	Fita cetim nº 02, 10mm, dupla face; (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis. Características Adicionais: Rolo c/ 50 m.	Rolo	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
47	608141 similar	Fita cetim lisa nº 05, 22mm, dupla face; (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis. Características Adicionais: Rolo com 10 Metros.	Rolo	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
48	608141 similar	Fita cetim lisa nº 07, 30mm, dupla face; (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis. Características Adicionais: Rolo com 10 Metros.	Rolo	60	R\$ 7,49	R\$ 449,40
49	472747 Similar	Fita Métrica Costura. Material: Papel. Comprimento: 150 CM. Cor: Branca. Características Adicionais: Descartável.	Unidade	20	R\$ 13,45	R\$ 269,00
50	399714 similar	Fita natalina aramada com fundo branco e flores natalinas pequenas e vermelhas. Características Adicionais: composição 100% poliéster, dimensões 63,5 mm 10mts. Embalagem tipo Rolo.	Unidade	3	R\$ 30,45	R\$ 91,35
51	399714 similar	Fita natalina aramada dourada. Características Adicionais: composição 100% poliéster, dimensões 63,5 mm 10mts. Embalagem tipo Rolo.	Unidade	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
52	399714 similar	Fita natalina aramada. Estempas natalinas com fundo (opção de variação*) nas Cores: Primárias e com brilho. Características Adicionais: composição 100% poliéster, dimensões 63,5 mm 10mts. Embalagem tipo Rolo.	Unidade	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
53	399714 similar	Fita natalina aramada xadrez com brilho. Características Adicionais: composição 100% poliéster, dimensões 63,5 mm 10mts. Embalagem tipo Rolo.	Unidade	3	R\$ 49,50	R\$ 148,50
54	610084 Similar	Flor de rodocó em cetim, com folhas verdes, (opção de variação*) nas Cores: Secundárias, Terciárias. Características Adicionais: Pacote com 10 unidades.	Pacote	25	R\$ 3,31	R\$ 82,75
55	398728 Similar	Folhagens galhos de ficus verde artificiais, plástico e arame. Características Adicionais: altura x largura: 48x60cm	Unidade	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
56	481465 similar	Fustão casa de abelha 100% algodão, méd. 1,60m de larg. Cor: branco.	Metro	85	R\$ 29,70	R\$ 2.524,50
57	481465 similar	Fustão simples, flanelado, 100% algodão, medida 1,60m de largura, Cores Tons pasteis.	Metro	85	R\$ 29,70	R\$ 2.524,50
58	371718 similar	Ímã redondo pequeno 5 mm x 1mm, nº 35. Características Adicionais: Pacote com 100.	Pacote	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
59	449653 similar	Lã, composição 100% acrílico, textura 357, Rolo com 100g. (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis.	Rolo	150	R\$ 84,68	R\$ 12.702,00
60	375524 similar	Linha Crochê, 295 textura, composição: 100% Algodão mercerizado, (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis. Características Adicionais: Rolo com 500m.	Rolo	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
61	412533 Similar	Linha Costura: Material: 100% Poliéster. (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias,	Rolo	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

		Neutras e Tons Pasteis. Número: 120. Características Adicionais: Rolo com 1828 metros.				
62	607762 Similar	Linha fio ouro crochet/tricot 128mts 100% Viscose.	Unidade	30	R\$ 33,17	R\$ 995,10
63	607762 Similar	Linha fio prata 128mts 100% Viscose. Características Adicionais: tricot e Crochê.	Unidade	30	R\$ 20,30	R\$ 609,00
64	289270 similar	Linha Novelo 10 gr. 100% Algodão Egípcio com 85 metros; (opção de variação*) nas Cores: Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pasteis.	Unidade	300	R\$ 16,85	R\$ 5.055,00
65	450994 similar	Manta acrílica composição 100% poliéster, levemente colante dos dois lados, medida 1,50 metros de largura. Rolo com 50 metros. Características Adicionais: Cor Branca.	Metro	50	R\$ 39,05	R\$ 1.952,50
66	450994 similar	Manta acrílica, 100% poliéster, Medidas: 1,00m X 1,40m; Gramatura: 80 gramas por metro quadrado, Cor: Branca. Aplicação: Utilização para enchimentos diversos no contexto artesanal.	Metro	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
67	224571 Similar	PLUMANTE - Fibra Siliconizada Extra Virgem, para enchimento, Composição: 100% Poliéster, Embalagem Saco de 1kg.	KG	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
68	223230 similar	Renda fina, Composição 100% poliamida 37mm. (opção de variação*) nas Cores Neutras e Tons Pastéis. Características Adicionais: Rolo c/ 50 metros.	Rolo	80	R\$ 40,08	R\$ 3.206,40
69	223230 similar	Sianinha 100% algodão, 5mm de largura, peça c/ 10 metros, Cor branca.	Unidade	12	R\$ 8,05	R\$ 96,60
70	481465 similar	Tecido atalhado liso. Composição: 100% algodão; largura 1,40m; (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis.	Metro	250	R\$ 16,95	R\$ 4.237,50
71	272139 Similar	Tecido Material: Algodão Cor: Branco. Largura: 1,40 M Aplicação: Confecção de Roupas. Rolo com 50 metros.	Rolo	50	R\$ 562,95	R\$ 28.147,50
72	481465 similar	Tecido com Poá pequeno branco, com fundo (opção de variação*) nas Cores Primárias, Cores Neutras e Cores Tons Pastéis; 100% algodão. 50 x 150 cm.	Unidade	100	R\$ 14,79	R\$ 1.479,00
73	481465 similar	Tecido com xadrezinho pequeno branco, com fundo (opção de variação*) nas Cores Primárias, Cores Neutras e Cores Tons Pastéis; 100% algodão. Largura: 150 cm, Comprimento: 50 cm.	Unidade	200	R\$ 16,95	R\$ 3.390,00
74	481465 similar	Tecido de Algodão natural/cru, 100% algodão, Medidas (metro linear): Comprimento: 1,00 metro x Largura: 1,58 metro, aproximadamente; Gramatura 240G/ML.	Metro	300	R\$ 14,79	R\$ 4.437,00
75	481465 similar	Tecido de Algodão, Tipo lona algodão, natural/cru, 100%, Medidas (metro linear): Comprimento: 1,00 metro x Largura: 1,58 metro, Aproximadamente; Gramatura 240G/M2.	Metro	300	R\$ 16,95	R\$ 5.085,00
76	481465 similar	Tecido de chitão com fundo com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis; com estampas florais nas cores amarelo e vermelho. Largura: 150 cm, 100% Algodão.	Metro	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
77	481465 similar	Tecido de chitão com fundo com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis; com estampas florais nas cores rosa e amarelo. Largura: 150 cm, 100% Algodão.	Metro	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

78	481465 similar	Tecido de chitão com fundo com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis; com estampas florais na cor rosa. Largura: 150 cm, 100% Algodão.	Metro	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
79	481465 similar	Tecido de chitão com fundo com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis; com estampas florais rosa e laranja. Largura: 150 cm, 100% Algodão.	Metro	65	R\$ 9,15	R\$ 594,75
80	328367 similar	Tecido em percal, 180 fios, liso, cor branco, 100% algodão, para lençol. Rolo com 50 metros.	Rolo	3	R\$ 961,60	R\$ 2.884,80
81	607477 Similar	Tecido em malha, 100% Algodão, Fio 30.1, embalagem com 5 K; com (opção de variação*) nas Cores Neutras.	Unidade	10	R\$ 330,15	R\$ 3.301,50
82	607760 similar	Tecido entretela encorpada termocolante branco, Composição 100% poliéster, Largura do tecido 150 cm.	Unidade	20	R\$ 17,58	R\$ 351,60
83	468998 similar	Tecido feltro. Composição: 100% Poliéster; medindo 1,50m de largura; (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Neutras e Tons Pastéis.	Metro	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
84	303534 similar	Tecido juta, 100% juta, 1,40m de largura, cores variadas. Características adicionais: Cores variadas.	Metro	85	R\$ 15,13	R\$ 1.286,05
85	479000 similar	Tecido Oxford, com 3,00 m de Largura, com (opção de variação*) nas Cores Primárias e Neutras.	Metro	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
86	481465 similar	Tecido para fralda, 100% algodão, med. 70cm x 70cm, cor branca. características adicionais: Rolo com 10 metros.	Rolo	125	R\$ 122,80	R\$ 15.350,00
87	481465 similar	Tecido para pano de prato, cor branca, 100% algodão, med. rolo com 100 metros cor branco. Características Adicionais: Largura: 2,40m.	Rolo	75	R\$ 812,20	R\$ 60.915,00
88	481465 similar	Tecido para bordado em vagonite, 100% Algodão, Medida aproximada 0,50 X 1,40 cm, cor Branco.	Unidade	50	R\$ 26,67	R\$ 1.333,50
89	439352 similar	Tecido sarja 100 % algodão impermeável, estampado com fundo com (opção de variação*) nas cores Neutras e Tons Pastéis, e Flores rosa e folhas verde; Largura 1,50.	Metro	130	R\$ 53,00	R\$ 6.890,00
90	302799 similar	Tecido tricoline liso, Composição 100% algodão. Largura: 150 cm, Comprimento: 50 cm; com (opção de variação*) nas Cores Secundárias e Neutras.	Unidade	430	R\$ 11,73	R\$ 5.043,90
91	302799 similar	Tecido tricoline, funco com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neutras, com estampa digital pequena de folhagens, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
92	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Secundárias e Neutras, e Listras finas com (opção de variação*) nas Cores Neutras, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
93	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neutras, com estampa digital pequena, de arabesco com (opção de variação*) nas Cores Neuras, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
94	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neutras com Estampas de corações pequenos com (opção de variação*) nas Cores Primárias e Neutras, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

95	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neurtras com Estampa digital pequena, de florzinha com (opção de variação*) nas Cores Primárias e Secundárias, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
96	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neurtras com Estampa digital pequena, de frutinhas com (opção de variação*) nas Cores Primárias e Secundárias, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
97	302799 similar	Tecido tricoline, fundo com (opção de variação*) nas Cores Terciárias e Neurtras com Estampa com listrado médio com (opção de variação*) nas Cores Neutras, para patchwork. Composição 100% algodão. Largura: 150 cm.	Metro	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
98	602406 Similar	Tule, Largura 240cm; composição: 100% Poliamida, 9,25gr/m2 cor branca	Metro	87	R\$ 9,12	R\$ 793,44
99	603793	Viés. Material: 100 % Algodão; Modelo: Estreito; Comprimento: 50 M; Tipo: Liso; Largura: 24 MM; com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis.	Unidade	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00
100	603792	Viés. Material: 100 % Algodão; Modelo: Estreito; Aplicação: Aulas Praticas Dos Cursos; Comprimento: 20 M; Tipo: Liso; Largura: 35 MM; com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis.	Unidade	153	R\$ 11,80	R\$ 1.805,40
101	411918 Similar	Viés. Material: Poliéster. Tipo: Liso. Largura: 25 MM. com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis. Comprimento: 50 M.	Unidade	100	R\$ 31,03	R\$ 3.103,00
102	328238	Viés. Material: Algodão. Modelo: Estreito. Tipo: Liso. Comprimento: 20 M. Cor: Verde Bandeira. Largura: 24 MM. com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis.	Unidade	30	R\$ 8,05	R\$ 241,50
103	224251 Similar	Viés. Material: Algodão. Modelo: Largo. Tipo: Estampado. Comprimento: 20M; Largura 35mm; com fundo com (opção de variação*) nas Cores Neutras e Esptampado com Listras com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias.	Unidade	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
104	224241	Viés. Material: Algodão. Modelo: Largo. Tipo: Estampado. Comprimento: 20M; Largura 35mm; com fundo com (opção de variação*) nas Cores: Neutras e Esptampado com Bolas com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias.	Unidade	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
105	224240	Viés. Material: Algodão. Modelo: Largo. Tipo: Estampado. Comprimento: 20M; Largura 35mm; com fundo com (opção de variação*) nas Cores Neutras e Esptampado com Corações com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias.	Unidade	30	R\$ 16,80	R\$ 504,00
106	224239 Similar	Viés. Material: Algodão. Modelo: Estreito. Tipo: Estampado. Comprimento: 20 M; Largura: 12mm; com fundo com (opção de variação*) nas Cores Neutras; e e Esptampado com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias.	Unidade	30	R\$ 7,73	R\$ 231,90



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

107	216407 Similar	Betume da Judéia, embalagem com 100 ml.	Unidade	20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
108	216407 Similar	Betume. Colors; com (opção de variação*) nas Cores: âmbar, Mahogany, noqueira, pérola e tabaco. Embalagem com 100 ml.Unidades.	Unidade	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
109	607433 Similar	Argola de metal para chaveiro, medida Altura: 03 cm x Largura: 03 cm, Comprimento: 03 cm. Pacote com 1000.	Pacote	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
110	605696 Similar	Argola plástica, transparente, pacote com 144 unidades, tamanho grande 30mm.	Pacote	2	R\$ 33,50	R\$ 67,00
111	605697 Similar	Argola plástica, transparente, pacote com 144 unidades, tamanho médio 26mm.	Pacote	1	R\$ 20,12	R\$ 20,12
112	430137 Similar	Tinta Artística. Composição: Látex Pva, Água, Resina E Pigmento. Tipo Acabamento: Fosco. Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas. Apresentação: Líquido Viscoso. Descrição Complementar: Cor: incolor, Embalagem Frasco com 250 ml.	Frasco	20	R\$ 16,55	R\$ 331,00
113	439982 Similar	Cola. Composição: Silicone. Cor: Incolor, Aplicação: Pistola Quente, Características Adicionais: Com 8 Mm De Diâmetro E 100 Mm De Comprimento. Tipo: Bastão.	Unidade	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
114	239262 Similar	Bola Isopor. Diâmetro: 3,50 Cm. Aplicação: Artes. Bola isopor maciça. dimensões: 35mm	Unidade	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
115	244856 Similar	Bola Isopor. Diâmetro: 4 CM. Aplicação: Artes. Bola isopor maciça 40mm.	Unidade	100	R\$ 0,66	R\$ 66,00
116	390580 Similar	Bolas natalinas vermelho liso plástica com acabamento metalizada 10cm	Unidade	200	R\$ 9,33	R\$ 1.866,00
117	390582 Similar	Bolas natalinas vermelho liso plástica com acabamento metalizada 15cm	Unidade	200	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
118	390581 Similar	Bolas natalinas vermelho liso plástica com acabamento metalizada 20cm	Unidade	200	R\$ 34,99	R\$ 6.998,00
119	224282 Similar	Caneta Ponta Porosa. Quantidade Pontas: 2 UN. Formato Ponta: Não Aplicável. Tipo Tinta: Não Aplicável. Cor Tinta: Preta. Tamanho Ponta: 0,40 E 1,00 MM. Aplicação: Escrita Em Plástico/Tecido/Madeira E Vidro Descrição complementar: Caneta para tecido, caixa com 12 unidades.	Unidade	3	R\$ 73,08	R\$ 219,24
120	293994 Similar	Caneta Hidrográfica. Material: Plástico; Formato Corpo: Cilíndrico; Material Ponta: Poliacetato; Espessura Escrita: Fina; Cor Carga: Preta; Aplicação: Retroprojeto; Características Adicionais: Ponta De 1 Mm, Tinta Permanent.	Unidade	20	R\$ 7,10	R\$ 142,00
121	358276 Similar	Cola adesivo para artesanato, instantânea, embalagem com 110 g.	Unidade	20	R\$ 28,90	R\$ 578,00
122	436300 Similar	Cola. Composição: Poliacetato de Vinila (Pva); Cor: Branca; Aplicação: Madeiras, Laminados Decorativos, Plásticos, Papel; Tipo: Pastosa. Descrição Complementar: Características adicionais Embalagem com 1 KG.	KG	25	R\$ 36,83	R\$ 920,75
123	280791 Similar	Cola. Composição: Acético E Silicone. Cor: Incolor. Aplicação: Vidro, Alumínio. Tipo: Líquido. Descrição complementar: Embalagem de 50gramas	Unidade	40	R\$ 3,87	R\$ 154,80
124	379312	Cola. Composição: Silicone; Aplicação: Pistola Quente; Características Adicionais: Com 7,5 mm de Diâmetro e 30 cm de Comprimento; Tipo: Bastão.	Unidade	200	R\$ 1,39	R\$ 278,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

125	281629 Similar	Cola. Composição: Cianiacrilato. Cor: Incolor. Aplicação: Vidro, Borracha, Plástico, Pvc, Metal, Acrílico, Náilon. Características Adicionais: Gel. Tipo: Instantânea. características adicionais: frasco com 250 gramas	Unidade	20	R\$ 36,30	R\$ 726,00
126	352233 Similar	Cola. Composição: Ester de Cianoacrilato. Cor: Incolor. Aplicação: Madeira, Couro, Borracha E Plástico. Características Adicionais: Gel. Tipo: Instantânea. Características adicionais: frasco com 250 gramas	Unidade	20	R\$ 26,39	R\$ 527,80
127	306322 Similar	Cola. Composição: Cetona, Xilenol, Resina Vinílica, Poliuretano E. Cor: Incolor. Aplicação: Acrílico / Louça / Vidro / Couro e Plástico. Descrição complementar: Embalagem com 250 gr.	Unidade	20	R\$ 25,87	R\$ 517,40
128	358276 Similar	Cola. Composição: Adesivo à base de cianoacrilato. Apresentação: 20grs. Aplicação: indicado para uperfícies superfícies flexíveis, adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais; desenvolvido para colagens que necessitam de alta velocidade de cura e excelente resistência..	Unidade	40	R\$ 7,13	R\$ 285,20
129	390579 Similar	Cone isopor 30 x 12 cm. Aplicação: Artesanato. Cor: Branca.	Unidade	100	R\$ 5,47	R\$ 547,00
130	465063 Similar	Conta acrílica. Cor: transparente, pacote com 480g, tamanho grande 27 mm	Pacote	3	R\$ 49,43	R\$ 148,29
131	465063 Similar	Conta acrílica. Cor: transparente, pacote com 210g, tamanho médio 14mm	Pacote	3	R\$ 39,90	R\$ 119,70
132	465063 Similar	Conta leitosa, tamanho grande. Cor: branca, dimensão: 20x18mm. Embalagem de 500gr.	Unidade	3	R\$ 21,20	R\$ 63,60
133	465063 Similar	Conta leitosa, tamanho média, tipo pérola, embalagem de 500gr, 8mm.	Unidade	3	R\$ 33,65	R\$ 100,95
134	465063 Similar	Conta, tamanho grande. Tipo pérola, dimensão: 12mm. Embalagem de 500gr.	Unidade	3	R\$ 38,50	R\$ 115,50
135	468503 Similar	Espátula de silicone para artesanato. Material: Silicone. Tipo Flexível, e adaptável a curvas na peça. Aplicação: de massas e para o trabalho com papeis e tecidos; Tamanho: grande	Unidade	20	R\$ 62,45	R\$ 1.249,00
136	406914	Estilete. Tipo: Lâmina Retrátil; Espessura: 18 MM; Material Corpo: Plástico; Comprimento: 100 MM; Características Adicionais: Trava Segurança, Trilho Metálico Para Lâmina.	Unidade	40	R\$ 8,73	R\$ 349,20
137	224571 Similar	Espuma - Flocos. Material: Poliuretano. Apresentação: Flocos. Aplicação: Enchimento Estofado. Características Adicionais: Colorida. Descrição complementar: Embalagem com 2kilos.	Unidade	25	R\$ 56,99	R\$ 1.424,75
138	416324 similar	Goma laca incolor, embalagem com 100 ml.	Unidade	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00
139	416324 similar	Goma laca indiana, embalagem com 100 ml.	Unidade	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
140	485780 similar	Kit Pincel de cerdas naturais cabo amarelo nº12.	Unidade	20	R\$ 10,03	R\$ 200,60
141	485780 similar	Kit Pincel de cerdas naturais cabo amarelo nº16.	Unidade	20	R\$ 10,44	R\$ 208,80
142	485780 similar	Kit Pincel de cerdas naturais cabo amarelo nº20.	Unidade	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

143	485780 similar	Kit Pincel de cerdas naturais cabo amarelo nº24.	Unidade	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
144	485780 similar	Kit Pincel, filete liner sintético, com (opção de variação*) na numeração 0, 00, 000, 2, 4, 6. Características adicionais: kit com 6 pinceis	Unidade	20	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
145	485780 similar	Kit Pincel, chato, cerda natural, sintético com (opção de variação*) na numeração: numeração: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16. Características adicionais: Kit com 9 pinceis	Unidade	20	R\$ 71,58	R\$ 1.431,60
146	485780 similar	Kit Pincel, chato, cerda natural, sintético numeração: 18.	Unidade	20	R\$ 17,15	R\$ 343,00
147	485780 similar	Kit Pincel, chato, cerda natural, sintético numeração: 20.	Unidade	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
148	485780 similar	Kit Pincel, chato, cerda natural, sintético numeração: 22.	Unidade	20	R\$ 10,90	R\$ 218,00
149	485780 similar	Kit Pincel, chato, cerda natural, sintético numeração: 24.	Unidade	20	R\$ 16,63	R\$ 332,60
150	485780 similar	Kit Pincel, chato,cabo longo, cerda natural, sintético com (opção de variação*) na numeração: 0, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24. Características adicionais: Kit com 13 pinceis.	Unidade	20	R\$ 64,20	R\$ 1.284,00
151	280921 Similar	Lápis Preto Material Corpo: Madeira Dureza Carga: 6b Formato Corpo: Sextavado caixa com 12 unidades	Unidade	3	R\$ 18,00	R\$ 54,00
152	333204 similar	Lixa de parede nº 100 Lixa. Material: Óxido Alumínio Tipo: Lixa Massa; Apresentação: Folha Tipo Grão: 100 Aplicação: Parede	Unidade	20	R\$ 2,24	R\$ 44,80
153	333204 similar	Lixa de parede nº 180. Características adicionais: lixa para parede. Material: Óxido Alumínio Aplicação: Parede.Tipo: Lixa Massa.	Unidade	20	R\$ 1,20	R\$ 24,00
154	483564 similar	Massa para biscuit, cor branca, embalagem de 1k	Unidade	5	R\$ 28,90	R\$ 144,50
155	457757 Similar	Molde de EVA, placa relevo, com (opção de variação*) de modelos, Tamanho aproximado: 9,0 cm largura x 9,0 comprimento x 0,5 cm altura.	Unidade	60	R\$ 13,32	R\$ 799,20
156	457757 Similar	Molde de silicone, para biscuit, com com (opção de variação*) de modelos pequenos. Medida aproximada: 6,5x7,5cm.	Unidade	150	R\$ 26,95	R\$ 4.042,50
157	486349 similar	Mosquetão para chaveiro/bolsa, niquelado, cor dourada, pacote com 10 unidades.	Pacote	4	R\$ 32,10	R\$ 128,40
158	486349 similar	Mosquetão para chaveiro/bolsa, niquelado, cor prata, pacote com 10 unidades	Pacote	4	R\$ 22,77	R\$ 91,08
159	601886 Similar	Musgo verde Artificial para decoração de vasos e flores, peso 62g.	Unidade	6	R\$ 22,72	R\$ 136,32
160	601656 Similar	Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso. Origem: Mineral. Viscosidade: Vg 10. Uso: Máquina de Costura Industrial. Descrição complementar: mineral neutro, Embalagem com 1000 ml.	Litr	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
161	486321 Similiar	Olho móvel para artesanato Nº 10. Composição: 100% Plástico, Tamanho: 10 mm. Características adicionais: pacote com 100 und.	Pacote	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
162	486321 Similiar	Olho móvel para artesanato Nº 12. Composição: 100% Plástico, Tamanho: 12 mm. Características adicionais: pacote com 100 und.	Pacote	10	R\$ 6,77	R\$ 67,70



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

163	486321 Semelhante	Olho móvel para artesanato Nº 06. Composição: 100% Plástico, Tamanho: 06 mm. Características adicionais: pacote com 100 und.	Pacote	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
164	486321 Semelhante	Olho móvel para artesanato Nº 08. Composição: 100% Plástico, Tamanho: 08 mm. Características adicionais: pacote com 100 und.	Pacote	10	R\$ 10,28	R\$ 102,80
165	289964 semelhante	Papel carbono amarelo para pintura em tecido. Largura 44 cm, comp. 66cm.	Unidade	100	R\$ 3,04	R\$ 304,00
166	331827 Semelhante	Passa fita, crochê, cor branco, largura 1,8 cm, embalagem com 10 metros	Unidade	45	R\$ 3,90	R\$ 175,50
167	267975 Semelhante	Passador de elástico, fitas e cordões com garra, Tamanho: 08cm (altura), Composição: Metal.	Unidade	10	R\$ 2,42	R\$ 24,20
168	483564 Semelhante	Pasta metálica, cores: ouro velho, embalagem com 20 ml.	Unidade	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
169	483564 Semelhante	Pasta metálica, cores: prata, embalagem com 20 ml.	Unidade	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
170	483564 Semelhante	Pasta para modelagem, emulsion de polímero acrílico, embalagem com 250 ml.	Unidade	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
171	413982 Semelhante	Pincel Desenho. Tipo Ponta: Redondo; Material Cerda: Natural; Tamanho: 06.	Unidade	30	R\$ 3,99	R\$ 119,70
172	413982 Semelhante	Pincel Desenho. Tipo Ponta: Redondo; Material Cerda: Natural; Tamanho: 10.	Unidade	30	R\$ 3,83	R\$ 114,90
173	439981	Pistola Aplicadora. Tensão Alimentação: 110/220 V; Potência: 10 W; Aplicação: Colagem; Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone. Pequena, Bico fino.	Unidade	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
174	465629 Semelhante	Prime Total, para pintura, embalagem com 100 ml.	Unidade	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
175	396215 semelhante	Rolo de espuma amarela, com cabo, 100% poliéster, para pintura, características adicionais: dimensões:40cm x 15cm	Unidade	30	R\$ 11,85	R\$ 355,50
176	402122 Semelhante	Stêncil de acetato, para pintura, medida 30x30cm, com (opção de variação*) de modelos tipo: arabescos, borboletas, corçaão, flores, frutas, letras, mandalas, natalino.	Unidade	15	R\$ 21,39	R\$ 320,85
177	411676 Semelhante	Termolina Leitosa Impermeabilizante, embalagem com 100ml	Unidade	22	R\$ 8,35	R\$ 183,70
178	411984 Semelhante	Tesoura Costura. Material: Aço Inoxidável Aisi 420; Tamanho: 8,5 POL; Características Adicionais: Cabo Anatômico em Polipropileno; Espessura: 3 MM.Descrição Complementar: Cor do Cabo: Preta.	Unidade	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
179	376266 Semelhante	Tesoura. Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento aproximado: 21 CM; Características Adicionais: Cabo Anatômico em termoplásticos de alta resistencia. Aplicação: para picotar em aço inoxidável de 8' 1/2.	Unidade	10	R\$ 16,50	R\$ 165,00
180	430137 Semelhante	Tinta Artística. Composição: Látex Pva, Água, Resina e Pigmento; Tipo Acabamento: Fosco; com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis; Aplicação: Artesanatos, Roupas/Tecidos, Arranjos Flores Secas; Apresentação: Líquido Viscoso. Características adicionais: Embalagem com 100ml.	Unidade	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

181	320214 Similar	Tinta Acrílica. Componentes: Látex Pva, Água, Resina E Pigmentos; Aspecto Físico: Líquido Viscoso Colorido; com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis; Prazo Validade: 36 MÊS; Tipo Acabamento: Fosco. Embalagem com 100ml.	Unidade	35	R\$ 14,08	R\$ 492,80
182	445377 Similar	TNT. Gramatura: 40 G/M2; Largura: 1,40 M; com (opção de variação*) nas Cores Primárias, Secundárias, Terciárias, Neutras e Tons Pastéis; Características Adicionais: Sintético, Rolo com 50m de comprimento.	Rolo	100	R\$ 61,18	R\$ 6.118,00
183	375443 Similar	Verniz acrílico brilhante à base d'água 100ml	Unidade	30	R\$ 24,23	R\$ 726,90
184	375443 Similar	Verniz craquelê, incolor, embalagem com 100 ml.	Unidade	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90

**VALOR TOTAL R\$ 298.074,26**

**COTA 25%**

185	481465 similar	Tecido para pano de prato, cor branca, 100% algodão, med. rolo com 100 metros cor branco. Características Adicionais: Largura: 2,40m.	Rolo	25	R\$ 812,20	R\$ 20.305,00
-----	-------------------	---	------	----	------------	---------------

**VALOR TOTAL ESTIMADO  
R\$ 318.379,26**

**37.2. Descrição Complementar:**

37.2.1. As variações de cores devem respeitar aos seguintes parâmetros:

Tabela com opção de variação das Cores		
Tipo	Cores	
Cores Primárias	Azul, Amarelo, Veremlho.	
Cores Secundárias	Laranja, Verde, Roxo.	
Cores Terciárias	Cores Quentes	Púrpura, Magenta, Rosa, Vermelho, Laranja, Amarelo
	Cores Frias	Oliva, Verde, Turquesa, Ciano, Celeste, Azul.
Cores Neutras:	Preto, Branco, Cinza, Marrom, Marfim, Crú.	
tons Pastéis:	Rosa Claro, Verde Claro, Azul Claro, Amarelo Claro, Bege, Lilás Claro.	

**38. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

38.1. Local de Entrega:

38.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

38.2. Prazo da Ata e da Entrega dos Materiais:

38.2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade conforme o item 15.2 deste TR nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08.08.2019.

38.2.2. A entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

38.2.3. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

38.2.3.1. Na programação da entrega, os materiais descritos na tabela da seção 6 deste TR, com indicação de opção de variação para os tipos de cores, tonalidades, modelos, tamanhos, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, às especificações, receberão às respectivas definições com a indicação/escolha de tipo/forma para estas variações como de tonalidades de cores, ou do tipo de modelos, os quais serão para complementar e fechar o pedido de cada item(ns)/material(is)/produto(s).

38.3. Condições de entrega:

38.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

38.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

38.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

38.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

38.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

38.3.5.1. Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

38.3.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.

38.3.7. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado e à prescrição da cláusula 7.2.3.1 deste TR, não sendo admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

38.3.8. Na apresentação das propostas as empresas deverão apresentar as especificações técnicas de todos os itens solicitados, contendo no mínimo as descrições definidas pela SMAS, através de documento oficial do fabricante, podendo ser rótulos, etiquetas, sites oficiais dos produtos que possam ser constatada a veracidade da informação e outros;

38.3.9. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**39. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA | VALIDADE**

39.1. Os materiais deverão ter garantia/validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

- 39.2. A garantia|validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**40. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

- 40.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 40.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.
- 40.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

**41. FORMA DE PAGAMENTO:**

- 41.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 41.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 41.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 41.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 41.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 41.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 41.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 41.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 41.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

- 41.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 41.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 41.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**42. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 42.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 42.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 42.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 42.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 42.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 42.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**43. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 43.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 43.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar às definições prescritas nos itens 7.2.3 e 7.2.3.1 que complementarão o pedido.
- 43.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 43.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 43.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 43.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 43.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 43.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

- 43.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 43.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 43.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 43.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 43.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 43.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 43.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 43.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 43.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 43.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 43.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 43.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 43.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**44. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 44.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

**45. SANÇÕES:**

- 45.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 45.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

- 45.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 45.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 45.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 45.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;
- 45.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 45.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 45.8.1. Advertência;
- 45.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 45.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 45.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 45.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 45.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 45.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- 45.11.1. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 45.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

**46. CONTRATAÇÃO:**

- 46.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 46.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 1626 de 08/08/2019, e sua emissão e publicação procederá de forma a separar, quando for o caso e, respeitando respectivamente, os quantitativos do(s) Fundo(s) indicados neste Termo de Referência.
- 46.2.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a Secretaria Municipal de Assistência Social convocará os



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

Elaborado por Gilberto da Silva Martins mat. nº 14663.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

---

**THAIS DE SOUZA RODRIGUES GOMES**  
**PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Portaria Nº 0149/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023

ANEXO I - TECIDOS E AVIAMENTOS: Memória de Cálculo

Memória de Cálculo							
ITEM	Qtde Estimada de Usuários Mês	Kit Gestante 10% da Qtde	Técnica Crochê 30% da Qtde	Técnica Mista 40% da Qtde	Técnica Vagonite 20% da Qtde	Qtde Total Estimada	Qtde Estimada por Usuários
1	142	1	3	4	2	10	0,0704
2	142	16	48	64	32	160	1,1268
3	142	3	9	12	6	30	0,2113
4	142	3	9	12	6	30	0,2113
5	142	3	9	12	6	30	0,2113
6	142	3	9	12	6	30	0,2113
7	142	3	9	12	6	30	0,2113
8	142	3	9	12	6	30	0,2113
9	142	7,5	22,5	30	15	75	0,5282
10	142	1,2	3,6	4,8	2,4	12	0,0845
11	142	1,2	3,6	4,8	2,4	12	0,0845
12	142	1,4	4,2	5,6	2,8	14	0,0986
13	142	20	60	80	40	200	1,4085
14	142	5	15	20	10	50	0,3521
15	142	5	15	20	10	50	0,3521
16	142	5	15	20	10	50	0,3521
17	142	5	15	20	10	50	0,3521
18	142	5	15	20	10	50	0,3521
19	142	5	15	20	10	50	0,3521
20	142	15	45	60	30	150	1,0563
21	142	5	15	20	10	50	0,3521
22	142	1	3	4	2	10	0,0704
23	142	1	3	4	2	10	0,0704
24	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
25	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
26	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
27	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
28	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
29	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
30	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
31	142	0,8	2,4	3,2	1,6	8	0,0563
32	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
33	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
34	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
35	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
36	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
37	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
38	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
39	142	0,4	1,2	1,6	0,8	4	0,0282
40	142	1	3	4	2	10	0,0704
41	142	12	36	48	24	120	0,8451



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

42	142	2	6	8	4	20	0,1408
43	142	2	6	8	4	20	0,1408
44	142	6	18	24	12	60	0,4225
45	142	6	18	24	12	60	0,4225
46	142	6	18	24	12	60	0,4225
47	142	6	18	24	12	60	0,4225
48	142	6	18	24	12	60	0,4225
49	142	2	6	8	4	20	0,1408
50	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
51	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
52	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
53	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
54	142	2,5	7,5	10	5	25	0,1761
55	142	6	18	24	12	60	0,4225
56	142	8,5	25,5	34	17	85	0,5986
57	142	8,5	25,5	34	17	85	0,5986
58	142	0,6	1,8	2,4	1,2	6	0,0423
59	142	15	45	60	30	150	1,0563
60	142	20	60	80	40	200	1,4085
61	142	30	90	120	60	300	2,1127
62	142	3	9	12	6	30	0,2113
63	142	3	9	12	6	30	0,2113
64	142	30	90	120	60	300	2,1127
65	142	5	15	20	10	50	0,3521
66	142	10	30	40	20	100	0,7042
67	142	5	15	20	10	50	0,3521
68	142	8	24	32	16	80	0,5634
69	142	1,2	3,6	4,8	2,4	12	0,0845
70	142	25	75	100	50	250	1,7606
71	142	5	15	20	10	50	0,3521
72	142	10	30	40	20	100	0,7042
73	142	20	60	80	40	200	1,4085
74	142	30	90	120	60	300	2,1127
75	142	30	90	120	60	300	2,1127
76	142	6,5	19,5	26	13	65	0,4577
77	142	6,5	19,5	26	13	65	0,4577
78	142	6,5	19,5	26	13	65	0,4577
79	142	6,5	19,5	26	13	65	0,4577
80	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
81	142	1	3	4	2	10	0,0704
82	142	2	6	8	4	20	0,1408
83	142	15	45	60	30	150	1,0563
84	142	8,5	25,5	34	17	85	0,5986
85	142	20	60	80	40	200	1,4085
86	142	12,5	37,5	50	25	125	0,8803
87	142	10	30	40	20	100	0,7042
88	142	5	15	20	10	50	0,3521
89	142	13	39	52	26	130	0,9155
90	142	43	129	172	86	430	3,0282
91	142	2	6	8	4	20	0,1408
92	142	2	6	8	4	20	0,1408



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

93	142	2	6	8	4	20	0,1408
94	142	2	6	8	4	20	0,1408
95	142	2	6	8	4	20	0,1408
96	142	2	6	8	4	20	0,1408
97	142	2	6	8	4	20	0,1408
98	142	8,7	26,1	34,8	17,4	87	0,6127
99	142	10	30	40	20	100	0,7042
100	142	15,3	45,9	61,2	30,6	153	1,0775
101	142	10	30	40	20	100	0,7042
102	142	3	9	12	6	30	0,2113
103	142	3	9	12	6	30	0,2113
104	142	3	9	12	6	30	0,2113
105	142	3	9	12	6	30	0,2113
106	142	3	9	12	6	30	0,2113
107	142	2	6	8	4	20	0,1408
108	142	5	15	20	10	50	0,3521
109	142	0,1	0,3	0,4	0,2	1	0,0070
110	142	0,2	0,6	0,8	0,4	2	0,0141
111	142	0,1	0,3	0,4	0,2	1	0,0070
112	142	2	6	8	4	20	0,1408
113	142	40	120	160	80	400	2,8169
114	142	10	30	40	20	100	0,7042
115	142	10	30	40	20	100	0,7042
116	142	20	60	80	40	200	1,4085
117	142	20	60	80	40	200	1,4085
118	142	20	60	80	40	200	1,4085
119	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
120	142	2	6	8	4	20	0,1408
121	142	2	6	8	4	20	0,1408
122	142	2,5	7,5	10	5	25	0,1761
123	142	4	12	16	8	40	0,2817
124	142	20	60	80	40	200	1,4085
125	142	2	6	8	4	20	0,1408
126	142	2	6	8	4	20	0,1408
127	142	2	6	8	4	20	0,1408
128	142	4	12	16	8	40	0,2817
129	142	10	30	40	20	100	0,7042
130	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
131	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
132	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
133	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
134	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
135	142	2	6	8	4	20	0,1408
136	142	4	12	16	8	40	0,2817
137	142	2,5	7,5	10	5	25	0,1761
138	142	1,5	4,5	6	3	15	0,1056
139	142	2	6	8	4	20	0,1408
140	142	2	6	8	4	20	0,1408
141	142	2	6	8	4	20	0,1408
142	142	2	6	8	4	20	0,1408
143	142	2	6	8	4	20	0,1408



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

144	142	2	6	8	4	20	0,1408
145	142	2	6	8	4	20	0,1408
146	142	2	6	8	4	20	0,1408
147	142	2	6	8	4	20	0,1408
148	142	2	6	8	4	20	0,1408
149	142	2	6	8	4	20	0,1408
150	142	2	6	8	4	20	0,1408
151	142	0,3	0,9	1,2	0,6	3	0,0211
152	142	2	6	8	4	20	0,1408
153	142	2	6	8	4	20	0,1408
154	142	0,5	1,5	2	1	5	0,0352
155	142	6	18	24	12	60	0,4225
156	142	15	45	60	30	150	1,0563
157	142	0,4	1,2	1,6	0,8	4	0,0282
158	142	0,4	1,2	1,6	0,8	4	0,0282
159	142	0,6	1,8	2,4	1,2	6	0,0423
160	142	1	3	4	2	10	0,0704
161	142	1	3	4	2	10	0,0704
162	142	1	3	4	2	10	0,0704
163	142	1	3	4	2	10	0,0704
164	142	1	3	4	2	10	0,0704
165	142	10	30	40	20	100	0,7042
166	142	4,5	13,5	18	9	45	0,3169
167	142	1	3	4	2	10	0,0704
168	142	2	6	8	4	20	0,1408
169	142	2	6	8	4	20	0,1408
170	142	2	6	8	4	20	0,1408
171	142	3	9	12	6	30	0,2113
172	142	3	9	12	6	30	0,2113
173	142	5	15	20	10	50	0,3521
174	142	3	9	12	6	30	0,2113
175	142	3	9	12	6	30	0,2113
176	142	1,5	4,5	6	3	15	0,1056
177	142	2,2	6,6	8,8	4,4	22	0,1549
178	142	4	12	16	8	40	0,2817
179	142	1	3	4	2	10	0,0704
180	142	4	12	16	8	40	0,2817
181	142	3,5	10,5	14	7	35	0,2465
182	142	10	30	40	20	100	0,7042
183	142	3	9	12	6	30	0,2113
184	142	1	3	4	2	10	0,0704



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa abaixo se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**1. PREÇO TOTAL OFERTADO:**

1.1. O preço total ofertado é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022

**2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4. DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante  
Responsável legal  
assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos .... dias ..... do mês de ..... do ano de ....., presente de um lado o Município de Casimiro de Abreu, por intermédio do (a) ....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX, doravante denominado Município, e do outro as empresas ....., representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na ....., inscritas no CNPJ/MF sob o número ....., simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023 e homologada às fls. ...., referente ao Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, o Decreto Municipal n.º 1827/2020 e Decreto Municipal 1.626/2019, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2023, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de aquisição de Materiais de Consumo relativos a TECIDOS E AVIAMENTOS a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições desta minuta, facultada a substituição, a critério da Administração, por **Nota de Empenho**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**2. PREÇO**

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O Município de Casimiro de Abreu, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, disponibilizará no *site* oficial do Município de Casimiro de Abreu Ata de Registro de Preços com os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Casimiro de Abreu.

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
07.07.08.244.0016.2.180	3.3.90.30.99.00.00.00
07.07.08.244.0028.2.224	3.3.90.30.99.00.00.00
07.07.08.244.0028.2.504	3.3.90.30.99.00.00.00

**4. CONTRATAÇÃO**

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Casimiro de Abreu deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O fornecedor/prestador será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O Município de Casimiro de Abreu solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. A entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6. O Município de Casimiro de Abreu, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) aquisição de Materiais de Consumo relativos a TECIDOS E AVIAMENTOS registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 1626/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1626/2019, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Casimiro de Abreu (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização;

4.10. O(s) Órgão(ões) Público(s) e/ou Entidade(s) da Administração que não participar(em) do registro de preços, e que desejar(em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.12. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.13. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.

4.14. Não será permitida a adesão a ata de registro de preços por Órgão que não faz parte da Administração Direta e Indireta do Município de Casimiro de Abreu.

**5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias

5.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

5.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

5.6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I -



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Protocolo ICMS42/2009, Cláusula Segunda);

5.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

5.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

5.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário(a) Municipal de Fazenda;

5.10. Caso à CONTRATANTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30(trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

5.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

5.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros

**6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irremovíveis;

6.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 1626/2020;

6.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Casimiro de Abreu convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

6.4. Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

III - Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Notas de Empenho, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, O Município de Casimiro de Abreu deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, estando liberada para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu, detentora do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. Competirá ao Município de Casimiro de Abreu:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pela Controladoria-Geral do Município, órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios e dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

- h) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- i) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.5. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.6. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

7.7. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência devidamente anotada e comunicada à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

## **8. PENALIDADES**

8.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Casimiro de Abreu, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido).

8.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

8.1.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.3. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

8.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do item 8.3 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO**

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 1626/2019, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

**10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

10.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

**11. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E LEI MUNICIPAL N.º 2304/2023**

11.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)**

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

12.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**13. FORO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

**14. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA**

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

**15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 10 do Decreto Municipal nº 1626/2019.

15.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Casimiro de Abreu/RJ, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE .....	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

- 1 -  
CPF/MF n.º
- 2 -  
CPF/MF n.º



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**ANEXO IV**

**TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O \_\_\_\_\_ de Casimiro de Abreu, situado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeado pela(o) Portaria/Ato n.º \_\_\_\_\_, de [DATA], publicada no Jornal \_\_\_\_\_, edição n.º [XX], página [XX], seção [XX], em [DATA], DECLARA, para os devidos fins, que ADERE à Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2023 do Município, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de \_\_\_\_\_, em conformidade com os Processo Administrativo n.º \_\_\_\_/2023, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, cujas especificações, itens e quantitativos se apresentam conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Material	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1				

O prazo de vigência da ata é de \_\_\_\_ meses/ano, a contar de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão aderente deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.  
Compete ao órgão aderente os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, com posterior comunicação à Secretaria Municipal de Governo, para fins de registro da penalidade junto ao Cadastro de Fornecedores.

[Local], [DATA].

\_\_\_\_\_  
(Ordenador de Despesas)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023**

**ANEXO V**

**MINUTA CONTRATUAL**

**OBS: Permanece a minuta padrão anterior.**



**MINUTA DE Termo de Contrato n.º. \_\_\_/2023**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU** e a Firma \_\_\_\_\_, referente à aquisição de Materiais de Consumo relativos a TECIDOS E AVIAMENTOS a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o n.º. 29.115.458/0001-78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º. \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_/\_\_\_, e inscrita no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, – Casimiro de Abreu/RJ, com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.839.157/0001-57, estabelecido na Rua Pastor Luiz laurentino da Silva, n.º. 385 - Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante denominado **FUNDO**, de outro lado, a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a), carteira de identidade n.º. \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o n.º. \_\_\_\_\_, têm entre si, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 1.916/2023, originado da Fundo Municipal de Assistência Social, objeto da licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_, com base no que dispõem as Leis Federais n.º. 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Decretos Municipais 1827/2020, 1.626/2019 e 1.800/2.020, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato, que será gerido pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fundamenta-se fundamenta-se nas Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e está vinculado ao edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_/\_\_\_, bem como à proposta da **CONTRATADA**, na conformidade do que consta o processo administrativo n.º. 1.916/2023, originado da Secretaria Municipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do memorial descritivo, constantes do processo administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal gestora do contrato..
  - 1.1. O presente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, alterar ou regulamentar, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. A **CONTRATADA** declara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente Contrato.
  - 1.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante toda a entrega do presente instrumento de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
Secretaria Municipal de Governo  
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO OBJETO E DO PREÇO**

2. A **CONTRATADA** compromete-se, por força do presente instrumento à entrega de Materiais de Consumo relativos a **TECIDOS E AVIAMENTOS** a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, observada a legislação normativa pertinente. O objeto do presente Contrato importa na sua totalidade em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
				Total	

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3. A despesa, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula Segunda, e correrá à conta da **Programa de Trabalho** \_\_\_\_\_ e **Elemento de Despesa** \_\_\_\_\_, respectivos, integrantes do Orçamento do **MUNICÍPIO**, para o corrente exercício do Fundo Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO PRAZO**

4. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_, a contar da data de sua celebração.
- 4.1. A entrega do objeto previsto na Cláusula Segunda do presente instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto do contrato, observando as hipóteses do Art. 57 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUINTA**  
**DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5. Os materiais a serem entregues são os constantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das propostas que foram apresentadas durante a licitação.
- 5.1. O detalhamento dos materiais e do fornecimento, bem como todas as informações concernentes é integrante do Anexo I – Termo de Referência - constante do edital de Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, e das condições fornecidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, no processo administrativo 1.916/2023.

**Local de Entrega:**

- 5.2. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

**5.3. Prazo de Entrega:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

**5.3.1.** A entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

**5.3.2.** Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

**5.3.3.** Na programação da entrega, os materiais descritos na tabela da seção 6 do Termo de Referência, com indicação de opção de variação para os tipos de cores, tonalidades, modelos, tamanhos, no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, às especificações, receberão às respectivas definições com a indicação/escolha de tipo/forma para estas variações como de tonalidades de cores, ou do tipo de modelos, os quais serão para complementar e fechar o pedido de cada item(ns)/material(is)/produto(s).

**5.4. Condições de entrega:**

**5.4.1.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

**5.4.2.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

**5.4.3.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (dias) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.4.** Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.4.5.** Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

**5.4.6.** O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material correspondente.

**5.4.7.** O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**5.4.8.** Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**5.4.9.** Na precificação dos materiais deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com montagem/instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.

**PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.**

**5.5.** Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

**5.6.** A garantia dos bens consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**6.** Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

**6.1.** Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

**6.2.** O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir o encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.** O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

**7.1.** A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.

**7.3.** Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

**7.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

**7.5.** "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

**7.6.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

**7.7.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

**7.8.** O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;

**7.9.** No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte; ;

**7.10.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.** A CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; ;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9. A CONTRATADA obriga-se a:**

- 9.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 9.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 9.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 9.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 9.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 9.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 9.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 9.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 9.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 9.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 9.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);
- 9.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

- 9.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 9.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 9.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 9.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 9.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 9.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 9.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**  
**DA RESCISÃO**

- 11 – O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

11.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

- 11.3. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

11.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;. Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

**11.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

**11.3.3** Judicial, nos termos da Legislação.

**11.4.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**  
**DAS SANÇÕES**

**12.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**12.1.** Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;

**12.2.** O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;

**12.3.** Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução dos serviços objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;

**12.4.** Outras faltas cometidas pela CONTRATADA sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;

**12.5.** As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento dos serviços;

**12.6.** À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, restando ou não a multa.

**12.7.** Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:

**12.8.** Advertência;

**12.9.** Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**12.10.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por período não superior a 05 (cinco) anos;

**12.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;

**12.12.** Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;

**12.13.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato;

**12.14.** É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, restando ou não a sanção;

**12.15.** As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.

**12.16.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme o caso, bem como no Portal da Transparência do Município e no Sicaf..

**12.17.** As sanções previstas no subitem 19.1 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

**12.18. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**  
**DA COBRANÇA JUDICIAL**

**13.** A cobrança judicial de quaisquer quantias devidas ao **CONTRATANTE** e decorrentes do presente termo far-se-á pelo processo de execução fiscal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**

Secretaria Municipal de Governo

**13.1.** Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em Juízo, a **CONTRATADA** responderá pelos honorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por cento) do valor da causa, além de eventuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a cobrança prevista na Cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

**14.** São considerados casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega contratada decorrer de:

**14.1.** Calamidade Pública;

**14.2.** outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do Código Civil Brasileiro, devidamente comprovadas por laudo pericial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com o prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**  
**DA PUBLICAÇÃO**

**16.** A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição, indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**  
**DO FORO**

**17.** Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e na presença das suas testemunhas abaixo subscritas.

Casimiro de Abreu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Secretária \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_